



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 47/2026

Processo nº 5.255/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de gases medicinais, com aplicação de cilindros, adaptadores e demais acessórios necessários em regime de comodato, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

NOTA DE
ESCLARECIMENTO

Após o recebimento de questionamentos acerca do PE 47/2026, vimos a esclarecê-los o nos cabe:

1) Não fica claro os locais de entrega, as entregas são realizadas na casa dos pacientes pela empresa ganhadora ou se a entrega é um único local e a prefeitura faz as trocas ou implantações?

R: As entregas serão de responsabilidade da empresa contratada e ocorrerão de forma descentralizada, nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, podendo compreender unidades de saúde, residência de pacientes, garagem das ambulâncias e outros endereços que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme demanda da Administração.

2) Podemos entender que de acordo com a Lei 14.063/2020 e a MP 2.200-2/2001, as assinaturas simples (digitalizadas) não serão aceitas? Sendo necessário que o documento seja assinado de forma eletrônica, com verificação de autenticidade ou certificado válido, correto?

R: Não. Serão aceitos documentos assinados por meio de assinatura simples (digitalizada), cabendo ao Pregoeiro, quando necessário, promover diligências para verificar a autenticidade da assinatura apresentada, mediante confronto com outros documentos ou outros meios de verificação disponíveis, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3) No caso em que a marca do Gás ou Equipamento é o mesmo nome da empresa (de Fabricação Própria), deve-se colocar a marca Comercial (que é o nome da empresa) ou deve-se colocar a nomenclatura MARCA PRÓPRIA?

R: Conforme disposto no item 9.1.1.2, alínea "a", do Edital:

"Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo utilizar a indicação 'Marca Própria'."

4) Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a apresentação de documentos após a fase de disputa questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa? Solicitamos, portanto, que seja esclarecido, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.

R: Sim. Conforme disposto no item 11.14.1 do Edital:

"O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada e dos documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital." A apresentação ocorrerá apenas no momento oportuno, em observância às regras estabelecidas no Edital.

Porto Ferreira, 27 de julho de 2026.

Socorro Dilara Ferreira Araújo
Pregoeira